

Bariri, 30 de janeiro de 2017.

MENSAGEM
Nº 008/2017

Senhor Presidente,

Faço uso da presente mensagem, para encaminhar a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº 005/2017, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de crédito Adicional Especial, destinado a atender demandas do Setor da Vigilância Sanitária.

Os recursos para abertura do referido crédito, serão cobertos com o Excesso de Arrecadação relativo à Repasse do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde "Programa Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti", que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP

= PROJETO DE LEI Nº 005/2017=

de 30 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02	PODER EXECUTIVO	
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
103040007.2.021	Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Ficha nº.....		R\$ 55.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito, serão cobertos com o Excesso de Arrecadação relativo à Repasse do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde “Programa Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti”, que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 30 de janeiro de 2017.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal